



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

P	rotocolo
Ent.	13 103 184
Saida	
	tuy.

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 13 DE MARÇO DE 1.984

Autoriza a Câmara Municipal de Bodoquena a se fili Rejeitado Differenti ar ao Instituto Brasileiro de Administração Munici Protocolo No. De pal e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de ' Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu · sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar ad Câmara Municipal de Bodoquena como sócio-cooperador do ' Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo De creto federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Artigo 2º - Para atender à execução da presente lei no exercício em' curso, a despesa será classificada no orçamento como:

> 01 - LEGISLATIVA 07 - Administração 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES 3.2.0.0 - Transferências correntes

Bronin Barrente 2025-03-227-08:207-08:207-00.

Municipal



Bodoquen

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Parágrafo único - O valor do presente crédito será aberto com recurs sos provenientes de anulação parcial de dotação, se gundo a seguinte discriminação:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

Artigo 3º - Para os exercícios subsequentes à contribuição da Câmara Municipal constará do argamento anual do Município e sem rá fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 1.984

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

nio Moreira Profeito Municipal

Marcio Fontoura Correa Sec. Geral de Adm.